= LEI Nº 1182/93 =

(Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi-MG a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de ' Estado da Justiça, bem como com os demais Municípios integrantes da ' Comarca de Piumhi, e a 77ª. Subseção da OAB-MG).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou,e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi-MG autorizado a firmar convênio com o Estado ' de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Justiça, bem como com os demais Municípios integrantes da Comarca de Piumhi, e a 77ª. ' da OAB-MG., visando a reinstalação e implementação da Defensoria Pública da Comarca de Piumhi-MG. . .

Art. 2º - O Município poderá assumir obrigação equivalente até a 04 (quatro) salários mínimos mensais.

Art. 3º - O Município de Piumhi-MG poderá efetivar a contratação dos Defensores, gerindo os recursos financeiros a serem repassados pelos outros Municípios integrantes da Comarca de Piumhi, devendo constar no respectivo convênio a responsabilidade' subsidiária dos demais Municípios, no que se refere à relação de trabalho.

Art. 4º - A contratação dos Defensores será por tempo indeterminado, nos termos da Constituição Federal, com ' característica de contrato administrativo.

Parágrafo Único - O prazo de contratação' poderá ser de até 12 meses, permitida a renovação.

Art. 5º - Os Defensores a serem contratados serão selecionados e indicados pela 77ª. Subseção da OAB-MG., e ' designados pelo Procurados-Chefe da Defensoria Pública do Estado de ' Minas Gerais.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto, a abertura de crédito especial para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, anulando total ou parcialmente dotação orçamentária do corrente exercício,como

fonte de receita.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 19 de agosto de 1993

Dr. Wilson Marega Craide
Prefeito Municipal